

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Coordenaria Pedagógica- COPED Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica-DECEGEP Centro de Projetos e Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos -CEART



Normativos e Subsídios do Conselho de Escola

Lei Complementar nº 444/1985: Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas

Artigo 95 – Fixa data para eleição do Conselho de Escola e define sua composição.

https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1985/lei.complementar-444-27.12.1985.html

COMUNICADO SE DE 31 DE MARÇO DE 1986:

O comunicado determina a composição paritária entre os membros do Conselho de Escola além de regras para eleição e convocação.

http://siau.edunet.sp.gov.br/ltemLise/arquivos/notas/comSE31_03_86.htm

Comunicado CEI-COGSP publicado a 27 de novembro de 1987:

Teve o objetivo de dirimir dúvidas e reforçar a necessidade de criação e implementação dos Grêmios Estudantis e **orientam a que é fundamental que os representantes dos Conselhos de Escola, APM e Grêmios Estudantis participarem da elaboração do Plano Escolar de modo integrado**, não apenas justapondo-se.

http://siau.edunet.sp.gov.br/ltemLise/arquivos/notas/comCei_Cogsp27_11_87.htm

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Artigo 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:...

II - a cidadania

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm

SIP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Coordenaria Pedagógica- COPED

Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica-DECEGEP Centro de Projetos e Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos -CEART CONSELHO

Comunicado SE publicado a 10.3.93:

Este comunicado traz regras de registro de toda movimentação dos Conselhos Escolares.

Registros, em livro próprio e com a assinatura de todos os participantes, serão sempre tornadas públicas, por afixação permanente, em local visível nas unidades escolares, e arquivadas na secretaria, à disposição de todos os interessados e, em especial, dos órgãos de supervisão, responsáveis pelo acompanhamento do processo.

http://siau.edunet.sp.gov.br/ltemLise/arquivos/notas/comSE10_03_93.htm

Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. (LDB)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Parecer CEE nº 67/98 - CEF/CEM - Aprovado em 18-03-98: O referido relatório ressalta que a versão final das Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais é o produto de um trabalho coletivo e participativo, envolvendo representantes dos órgãos centrais e regionais da SE. Representa o esforço de consubstanciar em texto normativo os princípios e diretrizes da política educacional da Secretaria da Educação, bem como dos novos mecanismos instituídos pela LDB, que confirmam a importância de uma gestão escolar democrática, fortalecida em sua autonomia e compromissada com a elevação do padrão de qualidade de ensino oferecido à população escolar.

Artigos 3º e 4º - 7º ao 19º

http://siau.edunet.sp.gov.br/ltemLise/arquivos/notas/parcee67_98.htm

Lei da Transparência – Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011 - regulamenta o acesso à informação

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Coordenaria Pedagógica- COPED

Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica-DECEGEP Centro de Projetos e Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos -CEART



Plano Nacional de Educação - LEI № 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016 – Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo

Aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação - PNE

https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html

Resolução nº 03 de 19 de maio de 2022

Dispõe sobre os critérios de destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica municipais, estaduais e distritais, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a fim de apoiar ações de fomento à participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes, no âmbito do Programa Educação e Família.

https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2022/resolucao-no-3-de-19-de-maio-de-2022/@@download/file

RESOLUÇÃO SEDUC nº 19 - 8-3-2022 Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola Disponível no link http://siau.edunet.sp.gov.br/ltemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEDUC%20N%C2%BA%2019,%20DE%208-3-2022.PDF?Time=26/04/2022%2010:31:04